



TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Comunicação Social, localizada na Rua Coronel Madureira, 77, Centro, Saquarema-RJ, CEP: 28.990-756, prédio sede da Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ. 32.147.670/0001-21.

2. OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a aquisição do fornecimento de persianas, com montagem e instalação inclusas, conforme especificações técnicas disponíveis no item 3.

2.1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Deverá ser considerada juntamente com o que se estipula neste documento, toda legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais nº 8666/93, nº 10.520/02, Lei complementar 123/06, Decreto Municipal nº 694/2008 e IN 40/2020.

2.2 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens objetos desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.



3. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

A tabela a seguir relaciona os itens pretendidos quanto aos seus quantitativos e especificações. Ressaltamos que os interessados no fornecimento, com a instalação/ montagem inclusas, devem observar as especificações dos itens, conforme estabelecido a seguir, como o mínimo a ser cumprido, possibilitando que sejam superadas às descrições técnicas, desde que mantidas sua usabilidade e padrões ora dispostos.

Especificação	UND	Quantidade
Persiana rolô/rolux tela solar 1% com 02 folhas transpassadas, sendo cada parte com seu comando de abertura (esquerda/direita), com bando, cor bege claro, medida 2,60 m x 1,33 m. Instalação inclusa.	unidade	03
Persiana painel romano tela solar 1% com 04 folhas transpassadas, trilho deslizante, abertura horizontal livre (ambos os lados), com bando, cor bege claro, medida 2,30m x 2,25 m. Instalação inclusa.	unidade	01

4. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição do item pretendido e relacionado neste Termo de Referência tendo em vista a necessidade de melhorias, modernização e organização do ambiente de trabalho da Secretaria Municipal de Comunicação.

Justifica-se, também, a necessidade de instalação de persianas nos vãos envidraçados da sala, onde a incidência do sol é acentuada e que se encontram sem a devida proteção no ambiente de trabalho. Visando proporcionar um ambiente arejado e funcional, entendemos que a segurança e o conforto são de condição imprescindível para salvaguardar os funcionários dentro da unidade administrativa. Possibilita também, ambiente seguro e de qualidade, contribuindo para a padronização, organização e valorização de todo o ambiente de trabalho.

O quantitativo pretende suprir a demanda da SECOM, para 3 janelas e uma porta de correr de vidro temperado (para fins de memória de cálculo), que será instalada durante a



reforma de ampliação da sala. Tal aquisição enquadra-se na hipótese de conveniência da aquisição de materiais/produtos com previsão de entrega integral do seu quantitativo.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor da futura contratação para o fornecimento será cotado, futuramente, pelo Departamento de Compras desta Municipalidade.

6. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue e instalado, integralmente, mediante autorização e solicitação da Secretaria de Comunicação Social.

O prazo máximo para o fornecimento do objeto descrito neste termo é de até 7 (sete) dias, contados a partir da autorização de entrega.

A verificação da conformidade das especificações do objeto ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do seu recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o objeto será recebido definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O preço da aquisição dos itens objeto deste Termo de Referência deve contemplar todos os custos referentes ao deslocamento e/ou frete até o local de entrega, instalação, manutenção, seguros, taxas, impostos e qualquer outro tributo incidente sobre os bens, incluindo os custos com montagem e instalação na forma definida neste Termo de Referência.

O item especificado no item 3 (três) deste Termo de Referência deve estar em perfeitas condições de uso. No caso de mal funcionamento quando da sua utilização, o fornecedor deverá providenciar imediata substituição, sem qualquer custo adicional.

No caso de defeitos que sejam verificados nos produtos, os mesmos deverão ser corrigidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e quando esta operação não permitir que os mesmos estejam em condições de uso e com as mesmas características estabelecidas neste



Termo, caberá a sua substituição, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, cujo descumprimento de qualquer das hipóteses sujeitará o infrator a multa e demais penalidades estabelecidas no futuro instrumento contratual.

8. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo se encontre em condições insatisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

O transporte e a descarga dos produtos correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, a CONTRATADA estará sujeita a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá a CONTRATADA arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material, na sede da Secretaria Municipal de Comunicação Social, na Rua Coronel Madureira, 77, 2º andar, no Centro de Saquarema.

As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

O expediente normal da SECOM ocorre de segunda a sexta-feira, das 09 às 17 horas. Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

9. VIGÊNCIA



O prazo da contratação será de 12 (doze) meses a partir do recebimento da ordem de início de fornecimento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer os produtos em conformidade com o este Termo de Referência;
- b) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- d) A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste Termo de Referência e, por conseguinte, no Contrato e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outros diversos daqueles;
- e) Submeter-se à fiscalização da SECOM, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- f) As penalidades ou multa impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto de presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- g) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;
- h) Prestar e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.
- i) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, por lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;



- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- c) Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
- d) Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento;
- e) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição;

12. DA GARANTIA

Garantia plena contra defeito de fabricação durante 12 (doze) meses, sendo de responsabilidade da contratada arcar com os todos os custos provenientes das trocas que se fizerem necessários.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao custeio de que trata este Termo de Referência correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Comunicação Social:

PT: 24.122.0010.1.076000;

ND 4.4.90.52.21.00.00;

FONTE: 170401

FICHA: 1478

14. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E FORMAS DE JULGAMENTO

Dispensa de Licitação, no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.



15. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será global, realizado em uma única parcela, após 30 (trinta) dias úteis da entrega e instalação do material, com apresentação do documento de cobrança.

16. DA POSSIBILIDADE LEGAL DE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES AO OBJETO A SER CONTRATADO

O objeto licitado não poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

17. DAS PENALIDADES

14.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

14.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



14.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

14.4. A Contratante poderá cancelar a Nota de Empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Nos termos do art.67 Lei 8.666/1993, será designada representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, mediante o Art. 67 da lei 8.666/93.

Ficam designados como fiscais do presente contrato os servidores **Joice Barbosa Rogério**, matrícula 7076-9, **Ewerton Moreira de Carvalho Silva**, matrícula 8174-1.

Será competente o foro da Comarca de Saquarema, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste instrumento.

Saquarema, 11 de dezembro de 2023.

De acordo,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Processo n°: 18721/2023

Fls:

Assinatura:

Nilson da Costa Cardoso Junior
Secretário Municipal de Comunicação Social
Mat. 206474